

LEI N.º 1.225

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FIRMA JOSÉ TÉRCIUS COSTA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma José Tércius Costa, registrada no CGC sob o n.º 17.226.768/0001-04, um terreno com área de 776,50 m² (setecentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Prefeito Orlando José de Oliveira; à esquerda com Da. Maria de Oliveira; à direita com Minas Móveis Artesanais Ltda.; havido pelo registro n.º 3.590, folhas 22 do livro 03-E do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas-MG.

Art.2º- O prazo para o Donatário concluir a obra e iniciar as atividades Industriais, será de 12 (doze) meses.

Art.3º- O não cumprimento de cláusula anterior ou a paralisação da Empresa por mais de 01 (um) ano, acarretará o retorno do imóvel à Municipalidade.

Art.4º- A Donatária poderá arrendar a terceiros os bens que lhe serão doados, repetidas as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Art.5º- A Empresa ficará isenta de INSS e IPTU durante 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) anos de atividades ininterruptas da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.114 de 19/09/89, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de julho de 1992

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.